

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

A vendadora **IDEIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 06.152.181/0001-58, em obediência às disposições do art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 9.514 de 20.11.1997, torna público que será leilado imóvel localizado no Loteamento Residencial Ajuri, Bairro Centenário, identificado a seguir:

1º Lote nº 432, da quadra nº 539, com 360,00 m², com benfeitorias edificadas sobre o imóvel, Comprador (a) **ALESSANDRO INÁCIO DE LIRA**, CPF nº 623.171.482-91, 1º leilão R\$ 699.304,95, valor da dívida e encargos pelo maior lance, acima da dívida aplicada sobre o valor de mercado; 2º leilão R\$ 635.731,78, valor da dívida e encargos igual ou superior ao valor atualizado da dívida.

DATA.....1º leilão dia 25/06/2026 - 2º leilão dia 10/07/2026.
HORAS.....09:00 – tanto no 1º quanto no 2º leilão.
LOCAL.....Rua Jose Magalhães, n.º 456 - Centro - Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, 08 junho de 2026.

IDEIA EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 004/2026/SEMOU
Concorrência Presencial nº. 005/2026

A Comissão de Contratação e Licitação, torna público o resultado final de licitação da **Concorrência Presencial nº. 005/2026, Processo Administrativo nº. 004/2026/SEMOU**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - HIS, PADRÃO POPULAR, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR"**, tendo a empresa vencedora por menor preço global: **JC ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 09.169.363/0001-20**, vencedora pelo valor total de **R\$ 3.334.714,27** (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Alto Alegre – RR, 09 de junho de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 185/2026/GAB/IPMAA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026)

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, inscrita no CNPJ nº 04.056.222/0001-87, localizada na Av. Maurício Habert, s/n, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000 Normandia/RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026 para a **Aquisição de Extintores de Pó Químico Seco de 06kg** com adesivo para sinalização de extintores ABC e selo de certificação do INMETRO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR, em conformidade com Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: O valor global MAXIMO para contratação será de **RS 65.866,67** (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas no e-mail: **cpnormandia@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor da Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, até o dia **16/06/2026 às 14:00h**.

Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: **cpnormandia@gmail.com**

Normandia/RR, 09 de junho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2026/CPL/NORMANDIA

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE SARJETAS E MEIO-FIO, CAPINA MANUAL DE VEGETAÇÃO URBANA, PODA PREVENTIVA DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PINTURA DE MEIO-FIO E REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE APOIO OPERACIONAL"

A Comissão de Contratação e Licitação da **PMN/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade do certame supramencionado.

Data: **12/06/2026**.
Horário: **Às 09:00 horas**.

Normandia - RR, 08 de junho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura da Concorrência Pública Nº 005/2026/CCL/NORMANDIA, no dia 24.06.2026 às 12:00 horas, cujo objeto é a **"CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DO NORMANDIA/RR"**.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Av. Maurício Habert, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: <https://transparencia.normandia.rr.gov.br/processos-admin/>.

Normandia – RR, 09 de junho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 011/2026/CCL/NORMANDIA, no dia 24.06.2026 às 09:00 horas, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS AUTOMOTIVOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Av. Maurício Habert, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: <https://transparencia.normandia.rr.gov.br/processos-admin/>.

Normandia – RR, 09 de junho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Estado do Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 20101.034049/2026.82
UASG: 456961 | SESAU/RR

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGO o ato autorizativo referente à Certidão de Contratação Direta (Ep. 22817428), oriundo do Processo SEI n.º 20101.034049/2026.82, da Coordenadoria Geral de Planejamento - SESAUC/PLAN, tendo como objeto o "Pagamento de taxa de inscrição de 02 (dois) servidores desta Secretaria de Estado da Saúde para participarem do Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública", no valor total de R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), em favor da empresa CONSULTER CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.003.671.0001-53.

Boa Vista – RR, 09 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Nascimento**, Secretário de Estado da Saúde, em 09/06/2026, às 19:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22817502** e o código CRC **9E715E2C**.

R. Madrid, 180 - Aeroporto - Boa Vista/RR - CEP: 69310-043
- <https://saude.rr.gov.br/>

20101.034049/2026.82 22817502v1

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026
PROCESSO: 20101.046363/2025.27- SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSEL, torna público aos interessados que, apesar de ter sido ampla divulgação, o Pregão Eletrônico nº 90017/2026, Processo nº 20101.046363/2025.27, destinado à **Eventual aquisição de INSUMOS DO GRUPO 7- EPL, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima**, foi declarado **FRACASSADO PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4**, em razão do não atendimento das Exigências do Edital.

Boa Vista – RR, 10 de Junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro - COSEL/SESAU

SINDCONAM - RR
Associação dos Condutores de Ambulância do Estado de Roraima
Fundada em 04/10/2013 - CNPJ: 19.258.746/0001-70

FILIAÇÃO À CUTI
Associação dos Condutores de Ambulância do Estado de Roraima

ABRAMCA
Associação Brasileira de Ambulâncias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado de Roraima – SINDCONAM-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade e pela legislação vigente, convoca todos os seus sindicalizados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, de forma presencial, no seguinte endereço:

Local: Av. Mário Homem de Melo, nº 3873, Bairro Buritis, CEP 69309-198

Horário:

- 1ª convocação: às 19h
- 2ª e última convocação: às 19h30, com qualquer número de participantes

Ordem do Dia:

1. Retificação do Estatuto;
2. Prestação de Contas 2025
3. O que houver.

Boa Vista – RR, 10 de junho de 2026

gobvr
Instituto de Gestão Digital
CNPJ: 07.000.000/0001-00
Rua: Carlos Chagas Filho, 1000
Bairro: Buritis - CEP: 69309-198

José Carlos Silva Sousa
Presidente do SINDCONAM-RR
Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado de Roraima

Av. Mário Homem de Melo, 3873 - Buritis, CEP: 69.309-198 - Boa Vista/RR
Fone: 95 99165-1213
E-mail: sindconam-rr_3013@hotmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - HIS, PADRÃO POPULAR, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR"**, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO, Concorrência Presencial nº. 005/2026, Processo Administrativo 004/2026 - SEMOU, em favor da empresa **JC ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 09.169.363/0001-20**, vencedora pelo valor total de **R\$ 3.334.714,27** (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

A adjudicação e homologação do presente certame são realizadas em razão da regularidade dos atos procedimentais, conforme manifestação da Comissão de Contratação e Licitação, que constatou o atendimento integral das exigências previstas no edital, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com os requisitos da contratação.

A empresa adjudicatária fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como a executar o objeto nos termos, condições e prazos definidos no edital e seus anexos.

Por fim, determino a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre /RR, 09 de junho de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

femarrh
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DA PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0028/2026 DE 06 DE JUNHO DE 2026

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARR/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARR/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo n.º - 18201.003310/2026.22.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Atos:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL
Requerente:	E J TAVARES LEDO JUNIOR, CPF/CNPJ: 41.449.454/0001-21
Empreendimento:	PANIFICADORA QUE DELICIA, LOCALIZADA NA AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SÃO VICENTE, Nº 2948
Município:	BOA VISTA - RR
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTACAO SUBTERRANEA
Tipo Corpo Hídrico:	POCO TUBULAR - 25 METROS
Coordenada Captação:	R 2° 48' 36.40" W 60° 40' 46.90"
Finalidades:	OUTRAS - CONSUMO HUMANO, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	1,5000	2,0	30	90,00
Fevereiro	1,5000	2,0	28	84,00
Março	1,5000	2,0	30	90,00
Abril	1,5000	2,0	30	90,00
Maió	1,5000	2,0	30	90,00
Junho	1,5000	2,0	30	90,00
Julho	1,5000	2,0	30	90,00
Agosto	1,5000	2,0	30	90,00
Setembro	1,5000	2,0	30	90,00
Outubro	1,5000	2,0	30	90,00
Novembro	1,5000	2,0	30	90,00
Dezembro	1,5000	2,0	30	90,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	1,30			
Volume anual (m³):	1.074,00			

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 06 de junho de 2033 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental YGOR STHEFAN DE SOUSA, portador do CREA: 0917541294RR, ART Nº RR20260179309 de 07 de maio de 2026..

FEMARRH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro.
Boa Vista - RR, 69.306-665
Email: gabinete@femarrh.rr.gov.br
Telefone: (95) 98410-5459

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822191-28.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): RORAIMANET - TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Requerido(s): R M S SANTOS LTDA

Estando at(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **R M S SANTOS LTDA (CNPJ: 2x8xx.187/0001-4x)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 117.798,31), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntária obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de setembro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: scvicesdual@jgrj.rr.br

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

MCUXI CONTAINERS & ENTULHOS

98125-2100

98115-1000
99130-1002

98115-1000
99130-1002

98115-1000
99130-1002

98115-1000
99130-1002

98115-1000
99130-1002

98115-1000
99130-1002

98115-1000
99130-1002

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 45.386.905/0001-80, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Parque Ananás, Bairro Dos Estados, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Presidente Interino, o Sr. **José Antônio Vicente**, nomeado por meio do Decreto nº 906-14 de 05/05/2026, nos termos do artigo 75, inciso II combinado com seu §3º, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, tem a **intenção de realizar Dispensa de Licitação**, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de subscrição/licenciamento por assinatura do pacote Adobe Creative Cloud – plano “Todos os Apps” (All Apps), na modalidade Teams, em ambiente multiplataforma (Windows e macOS), com disponibilidade online, incluindo aplicativos, serviços em nuvem (mínimo de 1 TB por usuário), bibliotecas de ativos e gerenciamento centralizado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR. A solução deverá contemplar:

- Acesso a todos os aplicativos integrantes do plano Adobe Creative Cloud All Apps;
- Disponibilização contínua de atualizações durante toda a vigência contratual;
- Serviços em nuvem, incluindo armazenamento mínimo de 1 TB (um terabyte) por usuário;
- Acesso a bibliotecas de ativos criativos, incluindo Adobe Fonts;
- Suporte técnico especializado/Gerenciamento centralizado de licenças por meio de console administrativo;
- Recursos de segurança e controle de acesso compatíveis com ambientes corporativos;
- Compatibilidade com dispositivos desktop e móveis;
- Preço/Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Considerando o exposto e a intenção de realização da dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, através da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSLIC/IATER, **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desde a publicação.

A manifestação de interesse e proposta de preço devem ser enviadas para o e-mail: oi.later@semail.com, contendo os valores unitário e total, bem como, contendo as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, Endereço Físico, Endereço de E-mail, Telefone para Contato, validade da proposta, datada e devidamente assinada pelo Representante Legal, para o atendimento do objeto na cidade de Boa Vista/RR.

(Assinatura eletrônica)
JOSÉ ANTONIO VICENTE
 Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR.
 DECRETO Nº 1294-P, de 03/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por José Antônio Vicente, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, em 10/06/2026, às 09:18, conforme Art. 7º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.trf1.jus.br/autenticar>, informando o código verificador 22784399 e o código CRC 938834C6.

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Bairro dos Estados - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-150
<https://iater.rr.gov.br/contato/>

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS (TELEFONISTAS EM GERAL) NO ESTADO DE RORAIMA - SINTTEL-RR.
 FILIADO A FENATTEL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE RORAIMA – SINTTEL-RR, entidade sindical constituída para coordenar, defender e representar legalmente os trabalhadores em telecomunicações no Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todos os trabalhadores e trabalhadoras da categoria, especialmente os empregados das empresas prestadoras de serviços troncalizados de comunicação, transmissão de dados, projetos, construção, instalação e operação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal e manutenção de redes de telecomunicações, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **15 de junho de 2026, na Praça do Caranã (Av. Soldado Polícia Militar João Alves, nº 250, Caraná, Boa Vista/RR, CEP 69313-565).**

A Assembleia será instalada em primeira convocação às **07h30**, com a presença do quórum estatutário, e, não sendo alcançado o quórum necessário, em segunda e última convocação às **08h01**, com qualquer número de trabalhadores presentes, nos termos do Estatuto Social da entidade. Esta convocação será amplamente divulgada em jornal de grande circulação e nos canais de comunicação institucional do SINTTEL-RR.

ORDEM DO DIA:

- Apresentação, discussão e deliberação sobre a **Proposta Patronal Final** resultante das negociações realizadas com o **SINSTAT** e a **FENINFRA**, referente à renovação da **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2027**, com data-base em 1º de maio de 2026;
- Deliberação sobre **reajuste salarial, pisos salariais, vale-refeição/alimentação, abono indenizatório e demais cláusulas econômicas** constantes da proposta apresentada;
- Discussão e deliberação sobre as **cláusulas sociais, de assédio moral, sexual e social, natureza jurídica dos benefícios e demais condições de trabalho** previstas na negociação coletiva;
- Autorização para o **SINTTEL-RR** e a **FENATTEL** negociarem, celebrarem, assinarem, aditarem e registrarem **Convenções Coletivas de Trabalho**, bem como adotarem as medidas administrativas e judiciais necessárias à defesa dos interesses da categoria;
- Discussão e deliberação sobre contribuição assistencial, taxa de fortalecimento sindical e demais contribuições destinadas ao custeio da atividade sindical**, observada a legislação vigente;
- Transformação da Assembleia Geral Extraordinária em **caráter permanente até a conclusão das negociações** coletivas da categoria;
- Assuntos gerais correlatos à **Campanha Salarial 2026/2027**.

Boa Vista – RR, 10 de junho de 2026.

Cleidison Diniz de Almeida
 Presidente SINTTEL-RR
 CPF 660.695.802-49

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1117 – 31 de Março – Sede Própria
 CEP: 69305-010 - Boa Vista-RR - Fone: (95) 98802-3407
 C/C: 14414403-9901-91 – Curr. Sindical: Cid 669.021.87759-2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
 ACP/0002163-86.2025.5.11.0052
 AUTOR(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA
 RÉU(RÉ): CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME E OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 11 de março de 2026, na sala de sessões da MM, 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, sob a direção do(a) Exmo(a), Sr(a), Juiz(a) do Trabalho SAMIRA MÁRCIA ZAMAGNA AKEL, no uso de suas atribuições legais e de modo remoto, atuando como Juiz Equilibrador, nos termos da Portaria nº 7/2026/SCR, realizou-se audiência relativa à Ação Cível número 0002163-86.2025.5.11.0052, supramencionada.

Às 11:00, aberta a audiência, foram apregradas as partes.

Presente a parte autora SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA, representado(a) pelo (a) representante legal Sr.(a) JOSÉ LIMA SANTOS, ID. f617edb, acompanhado(a) de seu (a) advogado(a), Dr(a). FELIPE KALIU CEZARIO DAVILA, OAB 1647/RR, previamente habilitado no PJE, ID. 22c3631.

Presente a parte ré CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME, representado (a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) LUIZA RAPHAELA MAIA LIMA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIA GLEIDE SOARES DE MELO, OAB 54527/DF, previamente habilitada no PJE, ID. 3ab9524, e Dr. RAPHAEL CAETANO SOLEK OAB 4508/RR, deferindo-lhe o prazo de 5 dias para juntada de carta de preposição e subestabelecimento nos autos.

Ausente a parte ré ESTADO DE RORAIMA, embora devidamente notificada, ID. b6fa92b.

Presente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por meio da procuradora Dra. GLEYCE AMARANTE ARAUJO GUIMARÃES.

Após tratativas iniciais, as partes conciliaram.

A reclamada CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME pagará ao sindicato reclamante o valor global estimado do acordo R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) referente ao pedido de multa do Art. 477 da CLT sobre o valor da última remuneração referente ao piso normativo da categoria e, a título de Dano Moral Individual R\$ 1.200,00 a cada trabalhador substituído, excluindo os que fizeram acordo judicial e aqueles que possuem reclamatória trabalhista individual em tramitação.

Os depósitos serão feitos até 10/04/2026, 11/05/2026 e 10/06/2026, devendo a reclamada fornecer a relação com nome completo, contatos telefônicos (ou emails, se houver) e conta bancária de cada trabalhador, seja conta corrente ou poupança.

A lista com os dados dos trabalhadores substituídos deverá ser apresentada pela empresa reclamada até 27/03/2026, sob pena de prejudicar o acordo, além de incidir na aplicação de multa estipulada na cláusula penal abaixo, caso o descumprimento do acordo se dê por culpa exclusiva da reclamada.

Fica determinado que deverá o(a) reclamado(a) efetuar o(s) pagamento(s) acima MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, em conta de titularidade do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA(A), banco: CAXA ECONOMICA FEDERAL, agência 0653, Operação 1292, Conta Corrente: 801015553-3, CHAVE PIX (CNPJ) 05.959.317/0001-73. Fica o(a) reclamado(a) ciente de que, na hipótese de eventual obstáculo à efetivação do(s) depósito(s) bancário(s), deverá consigná-lo(s) judicialmente, por meio do endereço eletrônico <https://pje.trt11.jus.br/sif/boleto/novo>, mediante posterior comprovação.

O Sindicato reclamante, por sua vez, na impossibilidade de localização dos substituídos, poderá fazer o depósito bancário judicial individualizado, para o repasse posterior.

DO DANO MORAL COLETIVO: Como parte do presente acordo, a reclamada pagará, ainda, a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de Dano Moral coletivo**, em 10 parcelas sucessivas de R\$ 3.000,00, vencíveis no dia 10/04/2026, 11/05/2026, 10/07/2026, 10/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 09/10/2026, 10/11/2026, 10/12/2026 e 11/01/2027, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL, junto à CAXA ECONÔMICA FEDERAL, a ser criada pelo reclamado(a), por meio do endereço eletrônico <https://pje.trt11.jus.br/sif/boleto/novo>.

DESTINAÇÃO DO VALOR: após o adimplemento das parcelas acordadas, retornem os autos conclusos para verificação da destinação dos recursos.

CLÁUSULA PENAL MORATÓRIA: Em caso de mora, ATÉ O 2º DIA ÚTIL, haverá incidência de **MULTA DE 10%** (dez por cento), apenas sobre a parcela paga em atraso. Em caso de **ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, haverá incidência de **MULTA DE 50%** (cinquenta por cento), calculada sobre o total das parcelas vencidas e vincendas, com o vencimento antecipado das parcelas remanescentes, consoante artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ante o inadimplemento, convençiomam as partes a autorização para o Juízo promover a execução imediatamente, independentemente de promoção e citação.

INADIMPLEMENTO: Reputa-se desnescessária a comprovação da realização do(s) referido(s) pagamento(s), devendo o Juízo ser comunicado apenas em hipótese de eventual inadimplência em até **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de vencimento da parcela, sob pena de ser considerada quitada**, salvo impedimento justo comprovado nos autos, ocasião em que, havendo advogado(a) constituído(a) nos autos, deverá apresentar também a conta liquidada, incluindo o valor do acordo, eventuais custas e encargos, mais a multa estipulada na cláusula penal, para mora ou inadimplência, conforme o caso.

DO BLOQUEIO DE CRÉDITO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA: Sobre o valor do bloqueio de repasse de crédito perante o Estado de Roraima, mantem-se bloqueado o valor referente ao presente acordo, devendo a Secretaria da Vara Oficial à PROGE/RR para liberação do valor excedente. À medida que o acordo for pago/cumprido, fica determinado que a Secretaria da Vara deverá providenciar a liberação gradativa dos valores bloqueados, perante a PROGE/RR.

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: Diante da natureza jurídica das parcelas que compõem o acordo (dano moral individual e coletivo, multa do art. 477 da CLT), registro que não há incidência de encargos previdenciários e fiscais e, desse modo, desnecessária a intimação da União Federal, nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Com relação aos honorários advocatícios, não havendo falar em sucumbência, cada parte arcará com os honorários dos respectivos advogados.

QUITAÇÃO. As partes dão, mútua, recíproca, plena e irrevogável quitação dos pleitos contidos na presente Ação Civil Coletiva.

AS PARTES PACTUAM PELA EXCLUSÃO DA LIDE DO ESTADO DE RORAIMA. A Secretaria da Vara para promover a exclusão do Estado de Roraima pelo passivo, por meio do Sistema Pje.

HOMOLOGA-SE O PRESENTE ACORDO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. Considerando que houve acordo antes da sentença, as partes ficam dispensadas das custas de **R\$ 7.624,00** na forma do artigo 90, §3º, do Código de Processo Civil, acolhendo o pedido de justiça gratuita em favor do autor para o presente fim.

Nos termos do art. 835 da CLT, o cumprimento do acordo far-se-á no prazo e condições estabelecidas pelas partes.

Assim, em caso de descumprimento do presente acordo e a fim de atender o disposto no art. 523 do CPC c/c art. 872, 877 e 878 da CLT, a presente sentença de homologação servirá de título executivo judicial para fins de ajuizamento da ação de execução a ser distribuída por dependência a este Juízo, devendo o(a) credor(a) instruir a respectiva petição inicial da ação de execução com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos do processo.

OBSERVAÇÕES PARA A SECRETARIA DA VARA:

- OBSERVAR A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MPT.**
- A Secretaria da Vara deverá providenciar a liberação gradativa dos valores bloqueados, perante a PROGE/RR, à medida que o acordo for pago/cumprido**

As partes presentes ficam intimadas, a partir da publicação da presente ata no sistema PJe-JT, para, querendo, apresentarem impugnação ou manifestação aos registros desta ata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive acerca de eventual incorreção existente nesses registros da ata de audiência, sob pena de preclusão.

A secretária deste Juízo coloca-se à disposição para o que for necessário, por meio do telefone (95) 9 8400 5423, e-mail: vara.boavista02@trt11.jus.br e balcão virtual <http://meet.google.com/ptu-dvmw-vtr> (para acesso precisa estar logado em conta G-Mail) e ainda atendimento presencial, Av. Benjamin Constant, nº 1853 Centro - 3º andar.

E, para constar lavrou-se o presente termo.

Cientes os presentes.

Nada mais.

Audiência encerrada às 13h41min.

A presente ata é válida como comprovante de comparecimento aos presentes, com base no artigo 473, VIII da CLT.

SAMIRA MÁRCIA ZAMAGNA AKEL
 Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por **MARCIENE ARTIAGAS VIEIRA**, Secretária(a) de Audiência.

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N.º 0027/2024/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.003567/2024.12, Parecer Técnico N.º PAR-55/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código F-02-02, ao Empreendedor:

NOME: MARTINS & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 06.993.992/0001-23
ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO, 1813, SANTA TEREZA
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR-174, MANAUS/AM - BOA VISTA/RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 04/06/2024
VALIDADE: 04/06/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 13/05/2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
2. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PET;
4. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;

DOCUMENTOS ANEXOS

PLACAS - VIGENTES

NAS-7J09 NAL-7I51 NAL-8A01

Os Constantes do Processo Nº: 18201.003567/2024.12 Parecer Técnico Nº: PAR-55/2026
VALOR DA TAXA: R\$ 460,16
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONISTAINÉ BARBOSA DO NASCIMENTO - ART Nº 2026/01910

SINTRACOMO-RR
 SINDICATO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA
 CNPJ: 08.989.107/0001-73

FUNDADA EM 19.08.76 RECONHECIDO COMO SINDICATO ATRAVÉS DO PROCESSO MPT/5 nº 325.85 DE 15.02.79 CÓDIGO DO SINDICATO N. 004.033.011.94-2 e-mail: sintracomom@gmail.com

COMUNICADO AOS TRABALHADORES DEMITIDOS DA EMPRESA CONSTRUTORA PORTO S/A

ÚLTIMA CHAMADA

Demissões ocorridas entre os meses de setembro, outubro e novembro de 2025, que não ajustaram ações judiciais individuais na Justiça do Trabalho de Boa Vista (RR)

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - SINTRACOMO/RR, vem por intermédio de seu Diretor Presidente José Lima Santos, **INFORMAR** que realizou acordo judicial em 11-03-2026, no bojo da Ação Civil Pública nº 0002163-86.2025.5.11.0052 que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista (RR), junto a empresa Construtora Porto S/A; no qual foi requerido o pagamento das verbas rescisórias, dano moral individual e coletivo e multa trabalhista prevista no art. 477 da CLT.

Assim sendo, ficou acordado os seguintes pontos:

- Adimplemento da multa prevista no art. 477 da CLT, pelo pagamento das verbas rescisórias fora do prazo legal de 10 (dez) dias corridos, que será realizado em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas nos dias 10-04-2026; 10-05-2026 e 10-06-2026 na conta bancária do Sindicato, que posteriormente será repassado aos trabalhadores;
- O valor da multa do art. 477 da CLT será no valor do piso salarial atualizado dos trabalhadores previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2025-2027;
- Como parte do acordo, ficou estabelecido o pagamento de indenização por danos morais individuais, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada trabalhador, que será pago junto da multa do art. 477 da CLT;
- Além disso, a empresa pagará o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título da indenização por danos morais coletivos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com o começo do pagamento em 10-04-2026 e término em 11-01-2027, que será revertido em políticas e benefícios aos trabalhadores, a serem posteriormente decididos pelo Sindicato, Ministério Público do Trabalho e pela própria Justiça do Trabalho;
- **ATENÇÃO: Fica de fora do presente acordo, os trabalhadores que ajustaram ações trabalhistas individuais, que deverão resolver cada caso junto ao seu respectivo advogado.**

Para que os trabalhadores possam receber os seus valores EM PARCELA ÚNICA PELO SINDICATO, é necessário que os mesmos procurem o SINTRACOMO, seja por meio eletrônico ou presencial, com documento de identificação com foto, entre as datas de 30-03-2026 a 15-06-2026, das 08h30 às 11h, de segunda a sexta-feira, **para informar os seus respectivos dados bancários e chave PIX em nome próprio** para a realização do repasse integral dos valores.

Os trabalhadores que não se apresentarem ao sindicato até a data de **15-06-2026** terão os seus valores devolvidos para uma conta judicial vinculada a Ação Civil Pública já mencionada, e poderão realizar o saque mediante alvará judicial diretamente na Justiça do Trabalho.

Boa Vista (RR), 10 de junho de 2026.

JOSÉ LIMA SANTOS
 Diretor Presidente do SINTRACOMO/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEILÃO ONLINE DE VEÍCULOS E TRATORES

16 de JUNHO de 2026

Horário Leilão: 09H (HORÁRIO LOCAL)

FAÇA SUA INSCRIÇÃO: www.wrleiloes.com.br

Leiloeira Pública Oficial:
FLÁVIA CÔRREA DUARTE FEITOSA
 Mat. nº 115/2022-JUCERR

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - COSEL/

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026
PROCESSO: 20101.092197/2025.31-SESAU
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retificação do RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 - Registro de Preços, processo nº 20101.092197/2025.31, veiculado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 5160, de 08/05/2026, e Folha de Boa Vista, Edição nº 1891/2026, do dia 08 de maio de 2026, conforme discriminação a seguir:

A Agente de Contratação designada Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/ da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAURR, torna público o Resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I, conforme discriminado a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA	ITEM (NS)	VALOR TOTAL DOS ITEM (NS)
05.049.432/0001-00	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA	10	R\$ 45.000,00
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	1 e 23	R\$ 207.900,00
36.565.090/0001-05	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	19	R\$ 9.720,00
31.958.700/0001-17	H C IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA	17	R\$ 76.050,00
14.461.011/0001-83	JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 20, 25, 28, 29, 31 e 32	R\$ 4.306.726,60
09.351.116/0001-40	MEDICAL MEDICAMENTOS RR LTDA	35	R\$ 4.153.139,75
03.022.656/0001-01	PROFILATICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	33	R\$ 86.339,25
35.186.943/0001-35	SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA	11 e 22	R\$ 54.060,00
50.363.579/0001-25	TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	36, 37 e 38	R\$ 5.476.218,50
26.401.571/0001-21	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	16	R\$ 479.469,00
41.683.262/0001-85	VERO MEDICAMENTOS LTDA	12	R\$ 1.115.556,29
48.891.349/0001-97	VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	34	R\$ 41.310,00

Estácio

DIREITO É NA ESTÁCIO

BOLSAS DE ATÉ 70% NO 1º SEMESTRE COM O CUPOM: DIREITO

15% NO 1º SEMESTRE COM O CUPOM: DIREITO

BRILHA SEM MEDO COM A MAIOR DO BRASIL

DIREITO SEMANA DO DIREITO SEMANA DO DIREITO SEMANA DO DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
 ACP/0002163-86.2025.5.11.0052
 AUTOR(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA
 RÉU(RÉ): CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME E OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 11 de março de 2026, na sala de sessões da MM, 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, sob a direção do(a) Exmo(a), Sr(a), Juiz(a) do Trabalho SAMIRA MÁRCIA ZAMAGNA AKEL, no uso de suas atribuições legais e de modo remoto, atuando como Juiz Equilibrador, nos termos da Portaria nº 7/2026/SCR, realizou-se audiência relativa à Ação Cível número 0002163-86.2025.5.11.0052, supramencionada.

Às 11:00, aberta a audiência, foram apregradas as partes.

Presente a parte autora SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA, representado(a) pelo (a) representante legal Sr.(a) JOSÉ LIMA SANTOS, ID. f617edb, acompanhado(a) de seu (a) advogado(a), Dr(a). FELIPE KALIU CEZARIO DAVILA, OAB 1647/RR, previamente habilitado no PJE, ID. 22c3631.

Presente a parte ré CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME, representado (a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) LUIZA RAPHAELA MAIA LIMA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIA GLEIDE SOARES DE MELO, OAB 54527/DF, previamente habilitada no PJE, ID. 3ab9524, e Dr. RAPHAEL CAETANO SOLEK OAB 4508/RR, deferindo-lhe o prazo de 5 dias para juntada de carta de preposição e subestabelecimento nos autos.

Ausente a parte ré ESTADO DE RORAIMA, embora devidamente notificada, ID. b6fa92b.

Presente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por meio da procuradora Dra. GLEYCE AMARANTE ARAUJO GUIMARÃES.

Após tratativas iniciais, as partes conciliaram.

A reclamada CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME pagará ao sindicato reclamante o valor global estimado do acordo R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) referente ao pedido de multa do Art. 477 da CLT sobre o valor da última remuneração referente ao piso normativo da categoria e, a título de Dano Moral Individual R\$ 1.200,00 a cada trabalhador substituído, excluindo os que fizeram acordo judicial e aqueles que possuem reclamatória trabalhista individual em tramitação.

Os depósitos serão feitos até 10/04/2026, 11/05/2026 e 10/06/2026, devendo a reclamada fornecer a relação com nome completo, contatos telefônicos (ou emails, se houver) e conta bancária de cada trabalhador, seja conta corrente ou poupança.

A lista com os dados dos trabalhadores substituídos deverá ser apresentada pela empresa reclamada até 27/03/2026, sob pena de prejudicar o acordo, além de incidir na aplicação de multa estipulada na cláusula penal abaixo, caso o descumprimento do acordo se dê por culpa exclusiva da reclamada.

Fica determinado que deverá o(a) reclamado(a) efetuar o(s) pagamento(s) acima MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, em conta de titularidade do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA(A), banco: CAXA ECONOMICA FEDERAL, agência 0653, Operação 1292, Conta Corrente: 801015553-3, CHAVE PIX (CNPJ) 05.959.317/0001-73. Fica o(a) reclamado(a) ciente de que, na hipótese de eventual obstáculo à efetivação do(s) depósito(s) bancário(s), deverá consigná-lo(s) judicialmente, por meio do endereço eletrônico <https://pje.trt11.jus.br/sif/boleto/novo>, mediante posterior comprovação.

O Sindicato reclamante, por sua vez, na impossibilidade de localização dos substituídos, poderá fazer o depósito bancário judicial individualizado, para o repasse posterior.

DO DANO MORAL COLETIVO: Como parte do presente acordo, a reclamada pagará, ainda, a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de Dano Moral coletivo**, em 10 parcelas sucessivas de R\$ 3.000,00, vencíveis no dia 10/04/2026, 11/05/2026, 10/07/2026, 10/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 09/10/2026, 10/11/2026, 10/12/2026 e 11/01/2027, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL, junto à CAXA ECONÔMICA FEDERAL, a ser criada pelo reclamado(a), por meio do endereço eletrônico <https://pje.trt11.jus.br/sif/boleto/novo>.

DESTINAÇÃO DO VALOR: após o adimplemento das parcelas acordadas, retornem os autos conclusos para verificação da destinação dos recursos.

CLÁUSULA PENAL MORATÓRIA: Em caso de mora, ATÉ O 2º DIA ÚTIL, haverá incidência de **MULTA DE 10%** (dez por cento), apenas sobre a parcela paga em atraso. Em caso de **ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, haverá incidência de **MULTA DE 50%** (cinquenta por cento), calculada sobre o total das parcelas vencidas e vincendas, com o vencimento antecipado das parcelas remanescentes, consoante artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ante o inadimplemento, convençiomam as partes a autorização para o Juízo promover a execução imediatamente, independentemente de promoção e citação.

INADIMPLEMENTO: Reputa-se desnecessária a comprovação da realização do(s) referido(s) pagamento(s), devendo o Juízo ser comunicado apenas em hipótese de eventual inadimplência em até **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de vencimento da parcela, sob pena de ser considerada quitada**, salvo impedimento justo comprovado nos autos, ocasião em que, havendo advogado(a) constituído(a) nos autos, deverá apresentar também a conta liquidada, incluindo o valor do acordo, eventuais custas e encargos, mais a multa estipulada na cláusula penal, para mora ou inadimplência, conforme o caso.

DO BLOQUEIO DE CRÉDITO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA: Sobre o valor do bloqueio de repasse de crédito perante o Estado de Roraima, mantem-se bloqueado o valor referente ao presente acordo, devendo a Secretaria da Vara Oficial à PROGE/RR para liberação do valor excedente. À medida que o acordo for pago/cumprido, fica determinado que a Secretaria da Vara deverá providenciar a liberação gradativa dos valores bloqueados, perante a PROGE/RR.

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: Diante da natureza jurídica das parcelas que compõem o acordo (dano moral individual e coletivo, multa do art. 477 da CLT), registro que não há incidência de encargos previdenciários e fiscais e, desse modo, desnecessária a intimação da União Federal, nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Com relação aos honorários advocatícios, não havendo falar em sucumbência, cada parte arcará com os honorários dos respectivos advogados.

QUITAÇÃO. As partes dão, mútua, recíproca, plena e irrevogável quitação dos pleitos contidos na presente Ação Civil Coletiva.

AS PARTES PACTUAM PELA EXCLUSÃO DA LIDE DO ESTADO DE RORAIMA. A Secretaria da Vara para promover a exclusão do Estado de Roraima pelo passivo, por meio do Sistema Pje.

HOMOLOGA-SE O PRESENTE ACORDO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. Considerando que houve acordo antes da sentença, as partes ficam dispensadas das custas de **R\$ 7.624,00** na forma do artigo 90, §3º, do Código de Processo Civil, acolhendo o pedido de justiça gratuita em favor do autor para o presente fim.


Nos termos do art. 835 da CLT, o cumprimento do acordo far-se-á no prazo e condições estabelecidas pelas partes.

Assim, em caso de descumprimento do presente acordo e a fim de atender o disposto no art. 523 do CPC c/c art. 872, 877 e 878 da CLT, a presente sentença de homologação servirá de título executivo judicial para fins de ajuizamento da ação de execução a ser distribuída por dependência a este Juízo, devendo o(a) credor(a) instruir a respectiva petição inicial da ação de execução com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos do processo.

OBSERVAÇÕES PARA A SECRETARIA DA VARA:


- OBSERVAR A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MPT.**
- A Secretaria da Vara deverá providenciar a liberação gradativa dos valores bloqueados, perante a PROGE/RR, à medida que o acordo for pago/cumprido**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 90064/2026/SRP
 Processo nº 035513/2025 – SMEC

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e mesas adaptadas para atender os alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino do Município de Boa Vista – RR e às necessidades das demais Secretarias Participantes.
 Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2026 às 9 h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.
 Início da Disputa: dia 24/06/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.
 O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 12/06/2026 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Adriana Rocha de Medeiros
 Agente de contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 024696/2025 – SMO.
 Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP. 9. 315223/2026).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BARRETO LEITE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 962399 /2024/MTUR/CAIXA.
 Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2025.
 Valor: R\$378.899,95 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
 Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0078 2.529; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.
 Fontes: Contrapartida (Recursos Próprios - 1.500.0000) e Convênio n. 962399 /2024/MTUR/CAIXA (1.700.0000).
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 CONTRATADA: CONSORCIO SEVILHA-ROYAL II, constituído pelas empresas SEVILHA SERVIÇOS LTDA (LÍDER/CONSORCIADA 1); e CONSTRUTORA ROYAL LTDA (CONSORCIADA 2).
 Data da Assinatura: 09 de maio de 2026.
 Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 90049/2026 – SRP
 Processo nº 040470/2025 – SMLIC

Objeto: Aquisição de Aparelhos Ares-Condicionados, Elaborado com Base nas Necessidades Apresentadas no PGM 2026 Pelas Unidades Administrativas da Prefeitura de Boa Vista.
 Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2026 às 9 h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.
 Início da Disputa: dia 24/06/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.
 O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 12/06/2026 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vânia Martins da Silva
 Agente de contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026/SMEC
 Referente ao Pregão Eletrônico nº 90128/2025
 Processo nº 3144/2025/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90128/2025, referente ao Processo nº 3144/2025/SMEC cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAMENTO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: empresa classificada: PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.344.733/0001-09, GRUPO I no valor de R\$ 3.076.423,00 (três milhões setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais, válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
 Data da assinatura: 09 de junho de 2026.
 (Assinatura Eletrônica)
 Edmir Alves Ribeiro Neto
 Secretário Municipal de Educação e Cultura




DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 000209/2026

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 37.424-E de 19/03/2025, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 000209/2026, cujo objeto é a Eventual aquisição de água mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, em garrafas plásticas com capacidade de 350 ml, sem gás, e copos descartáveis de 180 ml, com entrega parcelada para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior, conforme fornecedor e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: H F ANDRADE GIRAIO LTDA - CNPJ N.º 11.063.011/0001-14, Item 1: R\$ 3.010,00; Item 2: R\$ 2.160,00; Item 3: R\$ 4.968,00 e Item 4: R\$ 10.881,00. Perfazendo o valor total dos Itens da contratação de: **R\$ 51.619,90** (cinquenta e um mil e dezesseis reais e noventa centavos). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
 Boa Vista/RR, 09 de junho de 2026.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
 Agente de Contratação/Pregoeiro - DPE/RR

Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação e Pregoeiro, em 09/06/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0829226** e o código CRC **4F9C2AD9**.


0829226/2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO na Folha de Boa Vista, de 02 de junho de 2026, edição 1912, pág.1, referente ao Termo de Adjucação e Homologação, processo licitatório n.º 002/2026 – concorrência n.º 004/2026.
 ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 955503/2023-CAIXA/MCIDADES.
 LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 955503/2023-CAIXA/MCIDADES.
 Cantá/RR, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026
 Processo Licitatório nº.: 006/2026-SINFRA/PMC
 Concorrência nº.: 003/2026
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
 CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
 Contratada: DACON CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ nº.: 16.552.984/0001-83
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO ZERO GRID COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.
 Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal/RP
 Programa de Trabalho: 15.451.2102.2005.7001
 Elemento de Despesa: 44.90.51.00
 Valor Total: R\$ 7.190.121,00 (sete milhões, cento e noventa mil e cento e vinte e um reais)
 Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
 Cantá/RR, 26 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Precisando vender ou alugar?

Anuncie!

CLASSIFOLHA




3623-8806

classi.folhabv.com.br

AMIGA, VOCÊ VIU AQUELE ASSALTO QUE ACONTECEU NO PARAVIANA?
 AQUELE QUE APARECE EM UMA FILMAGEM?
 ESSE MESMO, VIU QUE HORROR?
 HORROR MESMO É VOCÊ SE INFORMAR SÓ PELAS REDES SOCIAIS, ...
 ... ISSO FOI EM OUTRO ESTADO.

Sabe o que é pior do que Fake news, é você ficar FAKE INFORMADO!

CHEGA DE FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE: WWW.FOLHABV.COM.BR FOLHA BV